



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00401/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 16/06/2015, nos termos do Acórdão de fls. 155/157V, publicado no "DOC" de 08/03/2016, constante do **Processo nº 774444 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social**, referente ao exercício de 2008, determinou a **restituição** aos cofres Estaduais, pelo Sr(a). **MARGARIDA DE SOUZA LOPES**, CPF: 144.633.426-00, PRESIDENTE DE ENTIDADE MUNICIPAL, na época, residente e domiciliado na RUA MONTE ALEGRE, 162, CASA, SERRA - BELO HORIZONTE, MG, CEP: 30.240-230, no valor de R\$20.000,00, que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$318.584,75** (trezentos e dezoito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) referente ao convênio n. 478/94 celebrado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação social - SETAS e a entidade obras Sociais da Paróquia São Norberto - OSSNOR, do município de Montes Claros, diante da inexecução de seu objeto. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 08/07/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, ANDREA LEO PINTO, TC 1643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 2 do mês de Agosto de 2016. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00401/2016
PROCESSO: 774444
EXERCÍCIO: 2008
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 16/06/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 08/03/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 11/04/2016
RESPONSÁVEL: MARGARIDA DE SOUZA LOPES
CPF: 144.633.426-00

Restituição

Restituição, aos cofres estaduais, da importância referente ao convênio n. 478/94 celebrado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação social - SETAS e a entidade obras Sociais da Paróquia São Norberto - OSSNOR, do município de Montes Claros, diante da inexecução de seu objeto

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 20.000,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Juros</i>	<i>Valor Corrigido</i>
10/1994	R\$ 20.000,00	5,0649405	214,5 %	R\$ 318.584,75
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 318.584,75

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 318.584,75

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 08/07/2016.

" Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. nº 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002."

Técnico Responsável: ANDREA LEO PINTO, TC-1643-5